



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

Edital Normativo

06 de fevereiro de 2025

*A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS nº 001/2025** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro como a seguir especificado.*

O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes vigentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, nomeada para este fim.
- 1.2 A validade do presente PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS será de **01 (um) ano** contado da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**, para o preenchimento das vagas deste edital e mais das que vierem a vagar ou serem criadas na sua vigência.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário legal de Brasília/DF disponibilizado pela Divisão de Serviços da Hora Legal Brasileira – DISHO pelo “link” www.horalegalbrasil.mct.on.br/HoraLegalBrasileira.php.
- 1.4 O Processo Seletivo de Estagiários destina-se a selecionar candidatos para vagas de estágio remunerado, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste certame, em funções disponíveis no quadro da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** regidas pela Lei Municipal 13.659/2005 e alterações posteriores e Lei Federal 11.788/2008.
- 1.5 A Bolsa Estágio tem por finalidade proporcionar a experiência prática na linha de formação do estagiário, ou atividade de extensão com a participação da estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.
- 1.6 **As admissões dos habilitados serão por tempo determinado pelo período de até 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.**
- 1.7 Não serão fornecidas por parte da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 1.8 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL CONSULTORIA** preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).
 - 1.8.1 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interlocutor e façam alusão ao presente processo e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

1.9 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- 1.9.1 ANEXO I – Atribuições das Vagas de Estágio.
- 1.9.2 ANEXO II – Conteúdo Programático.
- 1.9.3 ANEXO III – Solicitação de Condição Especial.
- 1.9.4 ANEXO IV – Solicitação de Inscrição – PcD
- 1.9.5 ANEXO V – Modelo de Laudo Médico – Inscrição PcD
- 1.9.6 ANEXO VI – Cronograma de Atividades - Previsto.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO CARLOS**, através do endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html, e acessoriamente no site da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** no endereço www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br e no site da **GL Consultoria** no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.
 - 2.2.1 Aos interessados é fortemente recomendada a leitura atenta de todo conteúdo do Edital Normativo antes mesmo de realizar a inscrição, certificando estar de acordo com as instruções, procedimentos e requisitos.
 - 2.2.2 O interessado poderá acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Estagiários até a Homologação no site da **GL Consultoria** no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus mecanismos oficiais de publicação citados no item 2.1, além de afixação nos locais públicos de costume.

3. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 3.1 O detalhamento das **VAGAS DE ESTÁGIO**, número de vagas, carga horária semanal, valor da bolsa e requisitos mínimos, são estabelecidos, conforme segue:

3.2 TABELA DE VAGAS DE ESTÁGIO

CÓD.	VAGAS DE ESTÁGIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS
01	Estagiário 20 horas (Arquitetura e Urbanismo) – Nível II	01	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale-transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo.
02	Estagiário 20 horas (Biblioteconomia) – Nível II	CR ²	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale-transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação.
03	Estagiário 20 horas (Comunicação) – Nível II	01	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale-transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Imagem e Som, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Design, Digital, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing, Propaganda e Marketing e Produção

¹ Carga Horária: Semanal

² CR: Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

CÓD.	VAGAS DE ESTÁGIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS
04	Estagiário 20 horas (Humanidades) – Nível II	03	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale-transporte)	Multimídia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Ciências Sociais, Filosofia, História, Letras, Linguística e Geografia.

3.3 As atribuições das vagas de estágio serão as apresentadas no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES

4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13 horas do dia 10 DE FEVEREIRO até as 13 horas do dia 07 DE MARÇO DE 2025.

- 4.1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.glconsultoria.com.br.
- 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS e da **GL Consultoria**.
- 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação nos locais definidos no item 2.1.
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção da vaga de estágio, conforme Tabela do item 3.2 deste Edital.
- 4.3 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS é recomendável ao interessado observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências deste Edital.
- 4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS aquele que não preencher o formulário eletrônico oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5 Considera-se inscrição efetivada aquela onde o cadastro e a opção de cargo tenham sido devidamente realizados dentro do prazo e condições aqui estabelecidos.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.7 Ao efetivar a inscrição o candidato autoriza expressamente que a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e a **GL Consultoria**, em razão do Processo Seletivo de Estagiários, disponha dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 4.7.1 O candidato autoriza a divulgação através de publicações oficiais dos dados como 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas; 4) Deficiência, quando da solicitação de participação nesta condição.
 - 4.7.2 Demais dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes às inscrições de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência PcD; 9) Dados complementares escolaridade, nomes dos pais, etc.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 4.7.3 A **GL Consultoria** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** responsabilizam-se por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando-o caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá realizar a inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 4.10 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- 4.10.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;*
 - 4.10.2 *Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
 - 4.10.3 *Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;*
 - 4.10.4 *Estar no gozo de seus direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;*
 - 4.10.5 *Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga de estágio, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação;*
 - 4.10.6 *Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;*
 - 4.10.7 *Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento da Vaga de estágio, no ato da posse/contratação.*
 - 4.10.8 *Preencher as exigências da Vaga de estágio, segundo o que determinam leis pertinentes e a Tabela de Vaga de estágio do item 3.2, do presente Edital.*

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.11.1 *Acessar o site da **GL Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;*
- 4.11.2 *Localizar o certame do órgão pretendido em “inscrições abertas”;*
- 4.11.3 *Em seguida Clicar no botão na cor verde “Realizar Inscrição”;*
- 4.11.4 *Inserir o número do CPF e clicar em “Prosseguir”;*
 - 4.11.4.1 *Se o candidato ainda não possui cadastro junto a **GL Consultoria**, abrirá tela “Cadastro de novo Candidato”, onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.*
 - 4.11.4.2 *Se o candidato já for cadastrado junto a **GL Consultoria**, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em “Entrar”.*
- 4.11.4.2.1 *Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “esqueci minha senha” preenchendo o Formulário de Recuperação*



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br informando obrigatoriamente o número do CPF.

- 4.11.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção “Confirmo a leitura do edital de Abertura” e em seguida clicar no botão verde “Concordo e Prossigo”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema e caso não concorde deverá clicar no botão vermelho “Discordo” e sendo assim o processo de inscrição será encerrado;
- 4.11.6 O 2º passo é selecionar a Função Pública clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;
- 4.11.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;
- 4.11.8 Em “**minhas inscrições**”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “**Comprovante**”, os documentos postados no sistema em “**Arquivos do Edital**” e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

- 4.12 O candidato é responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento à digitação correta de todos os dados informados.
- 4.13 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” no site www.glconsultoria.com.br logo que se deem conta do equívoco.
- 4.13.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação da homologação das inscrições.
- 4.13.2 Com exceção dos dados citados (**NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**), os demais poderão ser alterados no sistema, a qualquer tempo, pelo próprio candidato, através da “área do candidato”.
- 4.13.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.
- 4.13.4 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.13.5 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site www.glconsultoria.com.br a correção no prazo **IMPRETERÍVEL** de até **04 DIAS ÚTEIS** após a realização das provas.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 4.13.5.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.14 Os interessados deverão ainda no mesmo período destinado à inscrição postar no sistema de inscrição **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de que está regularmente matriculado e comprovadamente frequentando um dos cursos previstos.
- 4.15 O candidato que **NÃO POSTAR** a **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá o pedido de INSCRIÇÃO INDEFERIDO, não cabendo recurso sobre esta situação.
- 4.15.1 Somente serão DEFERIDAS as inscrições dos candidatos que cumprirem fielmente o estabelecido acima, sob pena do indeferimento da inscrição, conseqüentemente não podendo realizar a prova.
- 4.16 Constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas no documento apresentado, poderá o candidato ser excluído do processo, sem prejuízo das ações civis ou administrativas cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.17 O candidato **NÃO DEFICIENTE** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema no site www.glconsultoria.com.br, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**
- 4.17.1 O candidato deverá postar requerimento, conforme **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 4.17.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.18 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.19 Em razão do quantitativo de vagas oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação, não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (pessoa com deficiência), sendo mantido, contudo, o cadastro de reserva.
- 4.20 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da respectiva vaga de estágio especificadas no **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS** (Descrição Sumária) deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 4.21 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste certame.
- 4.22 Serão reservadas **5% (cinco por cento) das vagas oferecidas**, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2000.
- 4.22.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 4.22.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Vaga de estágio.

- 4.23 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2000.
- 1.1.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 1.1.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.24 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da Vaga de estágio e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Vaga de estágio.
- 1.1.3 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação para a Vaga de estágio, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.25 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.26 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.27 O candidato portador de necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas deverá POSTAR, através do sistema no site www.glconsultoria.com.br, laudo médico, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PCD** deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:
- 4.27.1 *ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;*
- 4.27.2 *descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;*
- 4.27.3 *apresentar a provável causa da deficiência;*
- 4.27.4 *apresentar os graus de autonomia;*
- 4.27.5 *constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;*
- 4.27.6 *constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;*
- 4.27.7 *no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 12 (doze) meses;*
- 4.27.8 *no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;*
- 4.27.9 *no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e;*
- 4.27.10 *no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.*
- 4.28 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá postar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 4.28.1 A postagem do laudo médico é **OBRIGATÓRIA**.
- 4.28.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade de ordem técnica que impeça a postagem dos documentos, geradas a partir dos equipamentos ou conexão do usuário.
- 4.29 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 4.29.1 O(s) documento(s) deverá(rão) ser postado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.29.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 4.29.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.30 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.31 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.32 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral de AMPLA CONCORRÊNCIA – AC dos aprovados por vaga de estágio quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.33 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da contratação para a vaga de estágio, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da Vaga de estágio, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da Vaga de estágio, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.33.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral de AMPLA CONCORRÊNCIA – AC.
- 4.33.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Vaga de estágio, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.34 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as Funções Públicas aos candidatos com deficiência.
- 4.35 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, nem será fornecida cópia.
- 4.36 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital.

5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS serão da seguinte natureza:
- 5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, realizada para todas as vagas de estágio terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**.

DA CANDIDATA LACTANTE



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 5.2 Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão e nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.3.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.3.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 5.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.4.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.4.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)

- 6.1 A aplicação das PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) está **PREVISTA** para o dia **23 DE MARÇO DE 2025**.
- 6.1.1 A aplicação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL Consultoria, Diário Oficial do Município** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** até o dia **18 DE MARÇO DE 2025**.
- 6.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS de sua inteira responsabilidade.
- 6.2 A duração total da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) será de **03 (TRÊS) HORAS**.
- 6.2.1 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões objetivas da PVO, com o devido preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD.
- 6.2.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.
- 6.2.3 O candidato somente poderá sair da sala depois de transcorrido pelo menos **1/3 (um terço)** do tempo previsto para realização da prova.
- 6.3 O conteúdo programático para as Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) será o apresentado no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital.
- 6.3.1 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) se constituirá de **40 (QUARENTA)** questões objetivas, cada uma com **04 (quatro) opções de respostas (alternativas)**, sendo **somente 01 (uma) correta**.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

6.3.2 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) será composta de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
A) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	2,00	20,00
B) Informática Básica (IN)	05	1,00	10,00
C) Conhecimento Lógico (CL)	05	1,00	10,00
D) Conhecimentos Específico (CE)	20	3,00	60,00
TOTAL	40	*	100,00

6.3.3 Será considerado **HABILITADO** na **PVO** de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)**, eliminando-se do Processo Seletivo de Estagiários os demais candidatos.

6.4 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação da prova.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.6.2 A **GL Consultoria** e a Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

6.7.1.1 A verificação da identidade **NÃO** será realizada através de aplicativos, ainda que estes sejam oficiais.

6.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.4 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 6.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL Consultoria** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante verificação da situação, como preenchimento de formulário específico.
- 6.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação.
- 6.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela **GL Consultoria**.
- 6.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.2 É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.11.3 A **GL Consultoria** e a Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.12 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.13 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 6.15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.15.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 6.16 A **GL Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos–bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 6.17 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 6.17.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.18 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à GL Consultoria caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 6.19 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.19.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES e na folha de respostas.
- 6.19.2 Em hipótese alguma haverá substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD por erro do candidato.
- 6.19.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.19.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.19.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.19.6 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.19.7 Será anulada a prova do candidato que não devolvera sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD.
- 6.20 O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- 6.20.1 *Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*
- 6.20.2 *Assinar no local apropriado.*
- 6.20.3 *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.*
- 6.20.4 *Entregar, após o preenchimento, ao Fiscal da Sala.*
- 6.21 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD por erro de preenchimento do candidato.
- 6.22 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.23 Modelo de preenchimento**
- | QUESTÕES / RESPOSTAS | | | | |
|----------------------|---|----------------------------------|---|---|
| 00 | A | <input checked="" type="radio"/> | C | D |
- 6.23.1 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 6.24 O candidato, ao terminar a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), entregará ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD devidamente assinada.
- 6.25 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.26 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3 das provas**.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 6.27 Aos 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), serão solicitados que deixem juntos a sala de aplicação das provas.
- 6.27.1 Estes candidatos conferirão o fechamento do Envelope de **Lacramento** da sala, assim como deverão assinar todos os documentos indicados pelo FISCAL DA SALA.
- 6.28 Quando, após a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 6.29 Não haverá, por qualquer outro motivo, além do previsto no item 6.31, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.30 Após a assinatura da lista de presença e entrega da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS – FRD, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1 São obrigações do candidato:
- 7.1.1 **Ler atentamente o Edital Normativo e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 7.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob pena de anulação da sua prova.
- 7.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
- 7.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis, conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
- 7.1.5 Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br.
- 7.1.6 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.glconsultoria.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
- 7.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
- 7.1.8 Chegar ao local das provas com antecedência.
- 7.1.9 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
- 7.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 7.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 7.1.12 Não portar/utilizar ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 7.1.13 Não portar armas, ainda que possua o respectivo porte.
- 7.1.14 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DA SALA.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 7.1.15 Manter debaixo da carteira o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 7.1.16 Submeter-se à identificação especial.
- 7.1.17 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DA SALA.
- 7.1.18 Aguardar na sala de provas até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DA SALA.
- 7.1.19 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com material transparente.
- 7.1.20 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 7.1.21 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 7.1.22 Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DA SALA, ler todas as instruções e conferir todos os dados contidos na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 7.1.23 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DA SALA.
- 7.1.24 Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 7.1.25 Reportar-se ao FISCAL DA SALA, no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.1.26 Assinar nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES e demais documentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.
- 7.1.27 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do FISCAL DA SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 7.1.28 Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.
- 7.1.29 Entregar ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 7.1.30 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 7.1.31 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 do tempo total das provas.
- 7.1.32 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.
- 7.1.33 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 7.1.34 Não receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.1.35 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 7.1.36 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas.
- 7.1.37 Cumprir as determinações deste Edital, do FISCAL DA SALA e da coordenação de aplicação.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada vaga de estágio.
- 8.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO**.
- 8.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 8.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- 8.3.1 *Tiver a idade mais elevada, considerando neste caso o ano, mês e dia do nascimento;*
- 8.3.2 *Tiver obtido melhor aproveitamento nas questões de Conhecimentos Específicos;*
- 8.3.3 *Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri;*
- 8.3.4 *Tiver exercido a função de mesário nos pleitos eleitorais, plebiscitos e referendos, convocados pela Justiça Eleitoral e;*
- 8.3.5 *Persistindo a igualdade, decidir-se-á em favor do que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
- 8.3.6 Os documentos comprobatórios referentes às linhas “d”, “e” e “f” deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** postados no sistema no período de inscrição, não sendo considerados documentos inseridos após o prazo ou enviados de qualquer outra maneira que não a aqui estabelecida.
- 8.4 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 8.5 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme apresentado no item 2.1 deste edital, da seguinte forma:
- 9.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**: **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site. **(teria que publicar no DO?)**
- 9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso na **“Área do Candidato”** e enviá-lo via internet (através do sistema), devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.
- 9.4 Para recursos contra a nota da prova, com pedido de reanálise dos pontos atribuídos, o candidato deverá cotejar suas respostas com o gabarito divulgado (**Modelo: Questão nº 01 – Resposta X, Questão nº 02 – Resposta Y, e assim por diante**), sem a qual poderá ter seu recurso indeferido administrativamente.
- 9.5 Será liminarmente indeferido o recurso:
- 9.5.1 *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
- 9.5.2 *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 9.5.3 *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
- 9.5.4 *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
- 9.5.5 *Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;*
- 9.5.6 *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 9.5.7 *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 9.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13 O extrato da decisão do Recurso será dado a conhecimento, coletivamente, através de publicação conforme previsto no item 2.1 deste Edital.
- 9.13.1 As manifestações, individuais, referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, no site www.glconsultoria.com.br em “Área do Candidato” em até 48 horas após a publicação do edital de resposta ao recurso correspondente.
- 9.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 9.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 Para a formalização das bolsas será celebrado **TERMO DE COMPROMISSO** entre a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e o bolsista, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 10.1.1 O encerramento da concessão da bolsa por iniciativa da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** ou do bolsista deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.1.2 A concessão da bolsa será encerrada automaticamente com a conclusão do curso pelo bolsista.
- 10.2 A bolsa não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**.
- 10.2.1 O bolsista não terá direito a nenhum benefício ou gratificação garantidos aos servidores públicos municipais na legislação municipal.
- 10.3 A jornada de atividade, a ser cumprida pelo bolsista, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- 10.4 A **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** deverá providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, durante o período de concessão da bolsa.
- 10.5 A aprovação do candidato não isenta da apresentação dos documentos exigíveis.
- 10.6 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 10.7 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 10.8 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 10.9 A contratação do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado, está condicionada a avaliação clínica para comprovar a compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem exercidas.
- 10.10 A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.
 - 10.10.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP**, devendo o candidato comparecer, no prazo estipulado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.2 Não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.3 O candidato que necessitar entrar em contato por e-mail com a **GL Consultoria** deverá obrigatoriamente identificar o Município, o processo que participa, além de informar o nome, vaga de estágio a que concorre e número de inscrição, condição estas mínimas para que obtenha resposta.
- 11.4 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - 11.4.1 *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - 11.4.2 *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
 - 11.4.3 *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
 - 11.4.4 *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
 - 11.4.5 *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do início das provas;*
 - 11.4.6 *Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
 - 11.4.7 *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
 - 11.4.8 *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
 - 11.4.9 *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
 - 11.4.10 *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

-
- 11.4.11 *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
- 11.4.12 *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.*
- 11.4.13 *Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
- 11.4.14 *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 11.5 **O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP.**
- 11.5.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**.
- 11.6 Todos os atos relativos ao presente PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados conforme o previsto no item 2.1 deste Edital.
- 11.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.8 O contato realizado pela **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Eletrônico e pelo site da prefeitura municipal, no qual a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 11.9 Os candidatos em cargo/emprego/função, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 11.10 A **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 11.10.1 *endereço não atualizado;*
- 11.10.2 *endereço de difícil acesso;*
- 11.10.3 *correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;*
- 11.10.4 *correspondência recebida por terceiros.*
- 11.11 A **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e a **GL Consultoria** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Eletrônico no qual a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

- 11.14 O resultado final do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS será homologado pela Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**.
- 11.15 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.16 A **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 11.17 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, os registros eletrônicos.
- 11.18 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.19 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.20 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, perante a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP**, o candidato que não o fizer até o quinto dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

São Carlos/SP, **06** de fevereiro de 2025.

MARIA ISABEL ALVES DE LIMA
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

12. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Os bolsistas realizam as seguintes atividades:

12.1 ESTAGIÁRIO 20 HORAS (ARQUITETURA E URBANISMO) – NÍVEL II

- Requisitos: Estar regularmente matriculado(a) no curso de Arquitetura e Urbanismo; Estar cursando o segundo ano de graduação; Possuir experiência com os softwares AutoCAD, Revit e Word (obrigatório); Possuir experiência com os softwares Photoshop, Canva e Excel (diferencial); Possuir conhecimento da língua inglesa (nível médio).
- Atividades:
 - Auxiliar na elaboração de projetos de reforma da FPMSC;
 - Auxiliar na elaboração de projetos de layout da FPMSC;
 - Auxiliar na produção de planilhas, documentos e relatórios;
 - Produzir render (maquetes 3D);
 - Participar de visitas técnicas e documentação de imóveis de valor histórico-cultural;
 - Realizar registros fotográficos e medições de ambientes e mobiliário de imóveis de valor histórico-cultural;
 - Diagramar produtos visuais e apresentações.

12.2 ESTAGIÁRIO 20 HORAS (BIBLIOTECONOMIA) – NÍVEL II

- Biblioteca de Apoio da Fundação Pró-Memória:
 - Auxílio na organização e processamento técnico dos livros da Biblioteca de Apoio;
 - Cadastro de usuários;
 - Registros de dados no sistema PHL (Sistema de Gerenciamento da Biblioteca);
 - Apoio no atendimento aos usuários da biblioteca (orientação ao usuário, empréstimo e devolução);
 - Inventário e organização de livros nas estantes.

12.3 ESTAGIÁRIO 20 HORAS (COMUNICAÇÃO) – NÍVEL II

Os bolsistas realizam as seguintes atividades, sob orientação do coordenador:

- Produção de textos para as mídias sociais e site oficial, de acordo com as pesquisas e temas de interesse da instituição e o calendário de efemérides estabelecido pelo setor de pesquisa a cada ano;
 - Leituras direcionadas;
 - Levantamento documental diverso;
 - Sistematização de dados Produção e revisão de textos;
- Auxílio na produção de materiais diversos (folhetos, livros, postagens digitais e vídeos), de acordo com as pesquisas e temas de interesse da instituição;
 - Levantamentos iconográficos;
 - Edição e produção de imagens;
- Auxílio na organização dos materiais produzidos (catalogação e arquivamento);
- Auxílio na divulgação das ações institucionais (correspondências, convites, etc.);
- Auxílio na montagem de exposições e mostras.

12.4 ESTAGIÁRIO 20 HORAS (HUMANIDADES) – NÍVEL II

Na Divisão de Pesquisa e Produção os bolsistas são selecionados entre estudantes das áreas de ciências humanas e sociais e desenvolvem as seguintes atividades:

- Auxílio a pesquisa sob orientação do coordenador:



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

- Leituras direcionadas
- Fichamentos
- Levantamentos bibliográficos
- Levantamento documental diverso
- Sistematização de dados
- Apoio aos profissionais da instituição de eventos e atividades, sob orientação do coordenador:
 - Auxílio no desenvolvimento de atividades educativas
 - Monitoramento de atividades educativas sob orientação
 - Auxílio na montagem de exposições e mostras
 - Auxílio na produção de materiais diversos (folhetos, livros e vídeos)
- Na Divisão de Arquivo e Documentação os bolsistas são selecionados entre estudantes das áreas de ciências humanas e sociais e desenvolvem as seguintes atividades:
 - Documentos históricos textuais e iconográficos: auxílio nas atividades de organização e tratamento técnico dos documentos arquivísticos (higienização, organização, classificação, descrição e informatização).
 - Arquivo intermediário de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Carlos apoio nas atividades de organização, arquivamento e recuperação de processos administrativos da PMSC; cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos; inserção das planilhas de arquivamento no Excel e GIAP (Sistema de Gerenciamento e Tramitação de Processos)
- No Museu de São Carlos os bolsistas são selecionados entre estudantes das áreas de ciências humanas e sociais e desenvolvem as seguintes atividades:
 - Auxílio no tratamento técnico do acervo do Museu de São Carlos, incluindo: Higienização mecânica das peças do acervo. / Confeção de embalagens para objetos mais frágeis, como vidros, louças e fibras. / Elaboração de relatórios técnicos sobre o estado de conservação das peças. Alimentação do banco de dados do acervo, utilizando planilha Excel.
 - Auxílio na pesquisa e elaboração semanal de conteúdos para posts relacionados ao acervo do museu, a serem publicados em suas redes sociais, Instagram, Facebook. / Elaboração semanal de posts com conteúdos sobre o acervo do Museu de São Carlos, podendo fazer uso de recursos como Canva e Photoshop.
 - Auxílio em atividades diversas: O estagiário poderá ser solicitado para auxiliar em diversas tarefas adicionais, tais como atualização do banco de dados do acervo, envio de e-mails para a Comissão da Política de Acervo do Museu de São Carlos, e fotografar objetos disponíveis para doação ao museu, entre outras atividades relacionadas ao mesmo contexto.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

13. ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

10 QUESTÕES – LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS (LP)

1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. / Acentuação gráfica. / Pontuação. / Concordância verbal e nominal. / Regência. / Crase. / Coesão e coerência.

05 QUESTÕES – INFORMÁTICA BÁSICA (IN)

1. Redes Sociais: Plataformas e suas funcionalidades: Conhecimento sobre as principais redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube, TikTok, etc.), suas ferramentas e funcionalidades. / **Gestão de perfis e páginas:** Como criar, administrar e otimizar perfis pessoais e empresariais, incluindo a definição de público-alvo, bio e descrição. / **Marketing digital:** Estratégias de marketing em redes sociais, anúncios pagos (Facebook Ads, Instagram Ads), segmentação de público, funil de vendas. / **Engajamento e métricas:** Entendimento de métricas e KPIs (Indicadores de Desempenho), como alcance, engajamento (curtidas, compartilhamentos, comentários), taxa de conversão e outras métricas importantes. / **Tendências e formatos de conteúdo:** Conhecimento sobre os diferentes tipos de conteúdo (posts, stories, reels, vídeos ao vivo) e as melhores práticas para cada plataforma. / **Estratégias de conteúdo:** Como planejar um calendário editorial, definir tipos de conteúdo (informativo, promocional, educativo, entretenimento) e adaptar o conteúdo às características de cada rede social. / **Ferramentas de análise e gestão de redes sociais:** Ferramentas como Hootsuite, Buffer, Sprout Social, Google Analytics, entre outras, para análise de dados e gestão de publicações.

2. Edição de Imagens: Softwares de edição de imagens: Conhecimento básico e intermediário de ferramentas como Photoshop, GIMP, Canva, entre outros. / **Elementos de design gráfico:** Teoria das cores, tipografia, composição visual, uso de elementos gráficos (ícones, formas, texturas). / **Efeitos e filtros:** Uso de filtros, ajustes de brilho, contraste, saturação, curvas, correção de cores. / **Redimensionamento e formatos de arquivo:** Como redimensionar, cortar e alterar o formato de imagens (JPEG, PNG, GIF, etc.) para uso adequado nas redes sociais. / **Criação de layouts e banners:** Como criar imagens e peças gráficas para campanhas em redes sociais, incluindo posts, capas, anúncios, etc. / **Manipulação de imagens:** Técnicas de recorte, remoção de fundo, adição de texto, montagem de colagens e manipulação de camadas.

3. Edição de Áudio: Softwares de edição de áudio: Conhecimento básico em programas como Audacity, Adobe Audition, GarageBand, entre outros. / **Técnicas de gravação e edição:** Como gravar, editar e limpar o áudio (remoção de ruídos, ajustes de volume, equalização). / **Efeitos de áudio:** Adição de efeitos sonoros, reverb, eco, compressão, normalização. / **Formatação e exportação de arquivos:** Como exportar áudio em diferentes formatos (MP3, WAV, AAC) e configurar a qualidade do áudio.

4. Edição de Vídeo: Softwares de edição de vídeo: Conhecimento básico em programas como Adobe Premiere, Final Cut Pro, DaVinci Resolve, iMovie, entre outros. / **Montagem e corte de vídeos:** Técnicas de edição de vídeos, cortes rápidos, transições, alinhamento de áudio e vídeo. / **Efeitos e transições:** Uso de efeitos visuais, transições e animações para melhorar a produção audiovisual. / **Áudio no vídeo:** Como sincronizar áudio com vídeo, adicionar trilhas sonoras, efeitos sonoros e ajustar níveis de áudio. / **Exportação e formatos de vídeo:** Como exportar vídeos para diferentes plataformas (YouTube, Instagram, Facebook) nos formatos corretos (MP4, MOV, AVI). / **Criação de conteúdo para redes sociais:** Como adaptar vídeos para as especificações de cada rede social, incluindo dimensões ideais, duração e formatos (vídeos horizontais, verticais, stories, etc.). /

5. Estratégias de Produção de Conteúdo Audiovisual: Criação de vídeos para engajamento: Como criar vídeos curtos e longos que gerem engajamento e fidelizem o público. / **Storytelling e roteiro de vídeos:** Como planejar e escrever um roteiro para vídeos, com foco em storytelling (contação de histórias) e chamadas à ação (CTAs). / **Vídeos ao vivo e interatividade:** Como utilizar transmissões ao vivo (live streams) nas redes sociais e interagir com o público durante a transmissão. / **Técnicas de filmagem:** Noções básicas sobre filmagem (uso de câmeras, iluminação e posicionamento).



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

05 QUESTÕES – CONHECIMENTO LÓGICO (CL)

1. Raciocínio Lógico: Sequências numéricas: Identificação de padrões e progressões. / **Relações lógicas:** Conectivos lógicos, tabelas verdade, proposições e equivalências lógicas. / **Problemas de lógica verbal:** Análise de sentenças e proposições, raciocínio dedutivo. / **Diagramas lógicos:** Diagramas de Venn, conjuntos, operações com conjuntos. / **Lógica de argumentação:** Análise de argumentos e falácias.

2. Raciocínio Quantitativo: Problemas envolvendo relações e proporções: Como aumentar ou diminuir uma quantidade, aplicar porcentagens, etc. / **Interpretação de gráficos e tabelas:** Leitura e análise de gráficos de barras, linhas, setores e tabelas de dados. / **Análise combinatória:** Cálculos envolvendo permutações, combinações e arranjos.

3. Lógica Matemática: Teoria dos conjuntos: Noções de conjuntos, união, interseção, diferença e produto cartesiano. / **Funções:** Definição de funções, domínio e imagem, funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. / **Teorema de Pitágoras:** Aplicação do teorema em triângulos retângulos.

20 QUESTÕES - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE)

1. História geral: Ocupação do território paulista – Brasil Colônia; Economia cafeeira; Ferrovia e café; Abolição e imigração; Industrialização pós 1960; Migração pós 1960; Ditadura e redemocratização – 1964-1984.

2. História de São Carlos e Patrimônio: Imigração em São Carlos; Ferrovia em São Carlos; Legislação local de defesa do patrimônio; Cultural material e imaterial; Bens tombados e exemplares são-carlenses; Distritos de São Carlos – Água Vermelha e Santa Eudóxia.

3. Site sugeridos:

HISTÓRIA DE SÃO CARLOS

https://promemoria.saocarlos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=131&Itemid=194

LIVROS

https://promemoria.saocarlos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=123&Itemid=165

PATRIMÔNIO LOCAL

https://promemoria.saocarlos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=144&Itemid=213



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

14. ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP.
Comissão de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) à vaga de estágio de _____

Descrever a **CONDIÇÃO ESPECIAL** que necessita para realização da prova:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

Declaro que tenho ciência que o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

...../...../2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

15. ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PcD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP.
Comissão de PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Eu, _____
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____
candidato(a) à vaga de estágio de _____

Venho **REQUERER** inscrição de candidato **na condição de Pessoa com Deficiência – PcD** com base nas informações:

Tipo de Deficiência que sou portador: _____

CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

() **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

() **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):

...../...../2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

16. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PCD

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____

é portador da deficiência (espécie) _____

código internacional da doença (CID - 10) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência _____

sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____

possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____.

ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas no Edital Normativo.

..... de de 20.....
(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

CARIMBO DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Não () Sim: Qual? _____

2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 12 meses).

3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual recente (até 12 meses).

4. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/_____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

5. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função conforme o ANEXO I do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações."



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993

Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002

C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

17. ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
17.1 Publicação do Edital Normativo.	06 de fevereiro
17.2 Período de Inscrição	De 10/02 a 07/03
17.3 Publicação da Homologação das Inscrições	13 de março
17.4 Convocação para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO)	Até 18 de março
17.5 REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (PVO)	23 DE MARÇO DE 2025
17.6 Publicação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO)	25 de março
17.7 Recursos – Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO)	26 e 27 de março
17.8 Resposta aos Recursos – Gabarito PVO	Até 03 de abril
17.9 Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) - Classificatório	Até 03 de abril
17.10 Recursos - Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) – Classificatório	Até dois dias após a publicação
17.11 Publicação do Resultado Final.	Até 10 de abril
17.12 Recursos sobre o Resultado Final	Até dois dias após a publicação
17.13 Homologação	Abril de 2025

17.14 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO CARLOS**, através do endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html, e acessoriamente no site da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** no endereço www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br e no site da **GL CONSULTORIA** no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

17.15 O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP** e **GL Consultoria**.

ACESSE O SITE



www.glconsultoria.com.br



contato@glconsultoria.com.br